

## Deliberação CBH-AT nº 221 de 30 de abril de 2026

Aprova o Parecer Técnico referente ao EIA/RIMA da Ampliação da Central de Tratamento de Resíduos Leste (CTL) - Aterro Fase 6, no município de São Paulo.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) O Ofício CETESB nº 001/2026/IA, recebido em 27 de janeiro de 2026, que solicita análise e manifestação do CBH-AT referente a este empreendimento;
- 2) O inciso XI, artigo 2º, da Deliberação CBH-AT nº 196, de 25 de fevereiro de 2025, que atribuiu à Câmara Técnica de Planejamento e Gestão (CTPG) a responsabilidade pela manifestação sobre empreendimentos que possam causar impacto nos recursos hídricos da bacia hidrográfica do Alto Tietê.
- 3) A 11ª Reunião Câmara Técnica de Planejamento e Gestão (CTPG), realizada em 26 de março de 2026, na qual o empreendedor fez a apresentação do empreendimento e o parecer técnico foi discutido e aprovado.

### Delibera:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Parecer Técnico referente ao EIA/RIMA da Ampliação da Central de Tratamento de Resíduos Leste (CTL) - Aterro Fase 6, no município de São Paulo, conforme anexo desta Deliberação.

**Artigo 2º** - Caberá à Câmara Técnica de Planejamento e Gestão (CTPG) o acompanhamento do atendimento às recomendações constantes do Parecer mencionado no Artigo 1º bem como o oferecimento de subsídios e esclarecimentos conforme a necessidade.

**Artigo 3º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de aprovação pelo CBH-AT e será publicada no Diário Oficial do Estado.

**Rodolfo Marcondes**  
Presidente

**Amauri Pollachi**  
Vice-presidente

**Anderson Esteves**  
Secretário

**Anexo da Deliberação CBH-AT nº 221 de 30 de abril de 2026****PARECER TÉCNICO REFERENTE AO EIA/RIMA DA AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LESTE – CTL – ATERRO FASE 6****1. INTRODUÇÃO**

Em 27 de janeiro de 2026, o CBH-AT recebeu da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), através do Ofício CETESB nº 001/2026/IA, o processo e-ambiente CETESB.067398/2024-63, em nome da ECOURBIS Ambiental S/A, solicitando análise e manifestação quanto ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto de Meio Ambiente (RIMA) do empreendimento “Ampliação da Central de Tratamento de Resíduos Leste (CTL) - Aterro Fase 6”, no município de São Paulo.

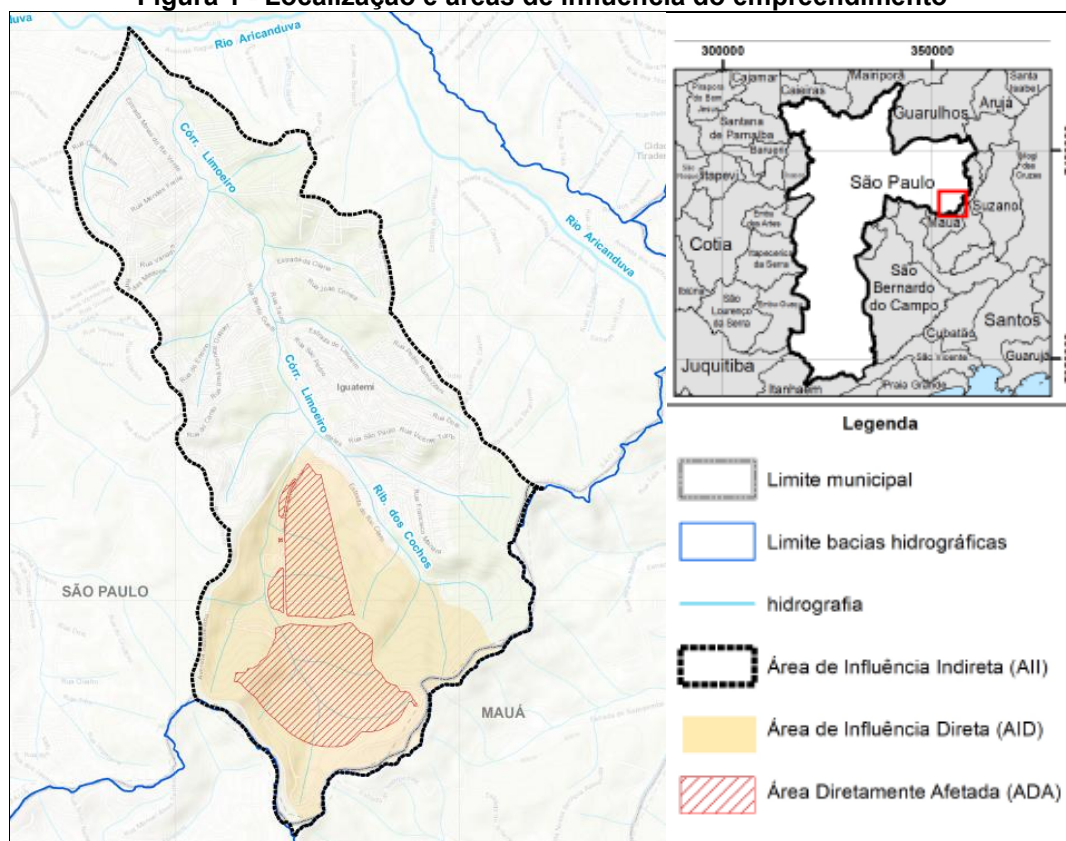
O assunto foi discutido no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão (CTPG), com base nos seguintes documentos e procedimentos:

- Documentações técnicas contidas no processo CETESB nº 067398/2024-63;
- Reunião da CTPG realizada em 26/03/2026, onde o EIA/RIMA foi apresentado pelo empreendedor e o presente Parecer Técnico foi discutido e aprovado.

**2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO****Quadro 1 - Dados gerais do empreendimento**

Endereço	Estr. de Sapopemba, 22.254, São Mateus, Distrito Iguatemi
Área da Fase 6	61,18 ha, sendo 25,1 ha de área nova e o restante sobreposto parcialmente sobre as Fases 4 e 5
Subárea do PBHAT	Penha-Pinheiros
APA ou UC	UC Parque Natural Municipal Cabeceiras do Aricanduva e Reserva da Biosfera do Cinturão Verde de São Paulo e APA do Parque do Carmo (distante 3,2 km)
APM ou APRM	Não
Zoneamento Estadual	Zona 8 - RMSP
Zoneamento Municipal	Zona Especial de Proteção Ambiental - ZEPAM e Zona de Preservação e Desenvolvimento Sustentável - ZPDS
Cenário de operação projetado	<ul style="list-style-type: none"><li>309 funcionários regulares, e 100 funcionários temporários nos 5 primeiros anos de implantação;</li><li>Capacidade total de 27.800.000 t (25.300.000 m³);</li><li>Entrada média de 7.000 t/dia (vida útil de 12,7 anos).</li></ul>
Supressão de vegetação	<ul style="list-style-type: none"><li>20,776 ha de vegetação em estágio médio de regeneração;</li><li>9,12 ha de vegetação em estágio inicial de regeneração (3,382 ha de vegetação em estágio inicial de regeneração e 5,739 ha de reflorestamento comercial de eucaliptos contendo vegetação em estágio inicial de regeneração);</li><li>200 árvores isoladas (178 nativas e 22 exóticas).</li></ul>
Interferência nos recursos hídricos	A região abrange cabeceiras do córrego do Limoeiro e de outros afluentes do rio Aricanduva, contribuinte do rio Tietê. A ADA terá interferência em 2 cursos d'água menores e perenes, denominados LD1-A e LD1-C, e 2 nascentes a eles associadas.

**Figura 1 - Localização e áreas de influência do empreendimento**



Fonte: EIA, p. 170 do processo CETESB<sup>1</sup>.

### 3. ANÁLISE DO EMPREENDIMENTO

#### 3.1 Compatibilidade com os planos regionais da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê

A análise de compatibilidade do empreendimento com os instrumentos de planejamento da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê (BHAT) foi realizada com base no Plano da Bacia do Alto Tietê (PBH-AT) e no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS-AT), considerando as diretrizes, metas e classificações territoriais aplicáveis.

##### 3.1.1 Plano da Bacia do Alto Tietê (PBH-AT)

O empreendimento não se insere em áreas de mananciais de interesse para abastecimento público definidas no âmbito da BHAT, não havendo, portanto, conflito direto com zonas de proteção hídrica prioritária.

De acordo com o PBH-AT, a região de implantação da Central de Tratamento não é classificada como área crítica no que se refere à gestão de resíduos sólidos. Tal enquadramento decorre da presença de infraestrutura adequada de tratamento e de indicadores satisfatórios de desempenho, tais como a elevada cobertura da coleta, a frequência de atendimento e a vida útil remanescente das instalações existentes.

<sup>1</sup> Todas as referências de páginas correspondem à numeração do processo CETESB.

No recorte territorial Penha–Pinheiros, onde o empreendimento está inserido, a macroação “Planejamento e implantação de soluções para a gestão de resíduos sólidos na BAT” é considerada necessária, embora não classificada como prioritária. Por outro lado, a macroação “Monitoramento e controle de águas subterrâneas” figura como prioritária no Plano, estando alinhada às ações de monitoramento já implementadas no empreendimento.

Diante desse contexto, a ampliação da central, ainda que associada a impactos ambientais relevantes, mostra-se compatível com as diretrizes e metas do PBH-AT. Tal compatibilidade se fundamenta na contribuição do empreendimento para a destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado, desde que observadas as condicionantes ambientais e as medidas mitigadoras necessárias à minimização dos impactos inerentes à atividade. Ressalta-se, adicionalmente, o interesse público associado à adequada gestão e destinação final dos resíduos sólidos.

### 3.1.2 Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê (PGIRS-AT)

No âmbito do PGIRS-AT, verifica-se que a Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento está inserida em zona classificada como “Área Favorável” para a implantação de unidades de destinação de resíduos. Essa classificação resulta de análise multicriterial que considera aspectos legais, ambientais, sociais, econômicos, logísticos e de infraestrutura, constituindo indicativo de adequação locacional do empreendimento às diretrizes do Plano.

Adicionalmente, o PGIRS-AT aponta que a CTR Leste apresenta Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos (IQR) igual a 9,60, caracterizando desempenho operacional satisfatório. No que se refere à vida útil, o Plano estimava, para o ano de 2022, horizonte entre 2 e 5 anos, o que reforça a necessidade de ampliação da capacidade instalada ou de adoção de soluções complementares para a destinação de resíduos.

O PGIRS-AT também estabelece metas voltadas à redução da geração de resíduos e ao aumento das taxas de reciclagem e recuperação. Em consonância com essas diretrizes, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) informa que o empreendedor se encontra em processo de licenciamento para implantação de uma Unidade de Tratamento Mecânico e Biológico de Resíduos Sólidos Domiciliares. Essa iniciativa visa à modernização da infraestrutura existente, com incorporação de tecnologias que possibilitam a segregação e o reaproveitamento de frações recicláveis e orgânicas, contribuindo para a redução do volume de resíduos destinados a aterros sanitários (EIA, p. 3336).

Ainda, segundo o EIA (p. 3348) “A capacidade total estimada da Fase 6 do aterro é de 27.800.000 t de resíduos sólidos urbanos, equivalentes ao volume de 25.300.000 m<sup>3</sup>. Considerando a entrada média de 7.000 t/dia de resíduos na CTL, a vida útil do aterro Fase 6 será de 12,7 anos. Contudo, considerando a operação plena do Tratamento Mecânico e Biológico (TMB), a vida útil alcança até 14,3 anos”.

Dessa forma, verifica-se que o empreendimento não apenas apresenta compatibilidade com o PGIRS-AT, mas também incorpora diretrizes estratégicas do Plano, especialmente no que se refere à melhoria da gestão de resíduos e adoção de soluções tecnológicas voltadas à

redução da disposição final em aterros, preocupação levantada por representante da Sociedade Civil durante a reunião plenária do CBH-AT, realizada em 30 de abril de 2026.

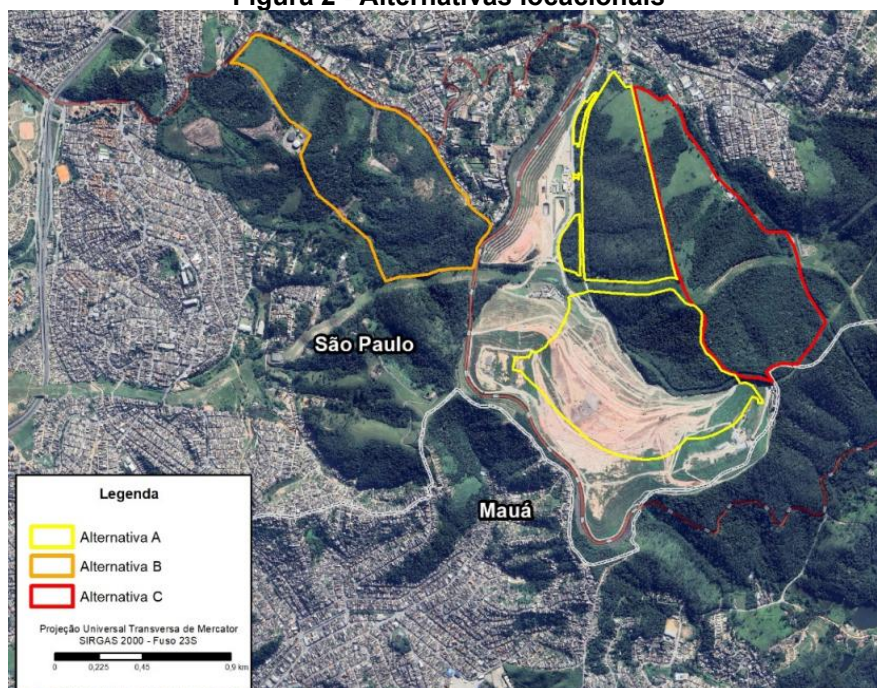
## 3.2 Alternativas Locacionais e Tecnológicas

### 3.2.1 Alternativas locacionais

O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) apresenta a avaliação de alternativas locacionais e tecnológicas para a implantação do empreendimento, contemplando diferentes cenários de implantação e soluções para a destinação de resíduos sólidos Classe II.

No que se refere às alternativas locacionais, foram analisadas três opções distintas, denominadas Alternativas A, B e C. A alternativa selecionada (Alternativa A) corresponde à área adjacente ao aterro atualmente em operação, conforme ilustrado na Figura 2. De acordo com o estudo, essa alternativa foi considerada a mais adequada por apresentar menores impactos ambientais e sociais em comparação às demais opções avaliadas.

**Figura 2 - Alternativas locacionais**



Fonte: EIA, p. 86.

A análise também contempla a denominada alternativa zero, que consiste na desativação das atividades no local atual e na implantação de um novo aterro em outra área. Conforme exposto no EIA, esse cenário foi considerado ambientalmente menos favorável, uma vez que implicaria a transferência dos impactos ambientais para uma nova localidade, além da necessidade de abertura de nova área, com consequentes intervenções adicionais sobre o meio físico, biótico e socioeconômico.

Nesse contexto, a escolha da Alternativa A mostra-se tecnicamente justificável, na medida em que prioriza a utilização de área já antropizada e dotada de infraestrutura instalada, reduzindo a necessidade de novos impactos associados à implantação de um empreendimento em área não previamente ocupada.

Cabe destacar que a ABNT NBR 13.896<sup>2</sup> foi mencionada apenas quanto ao critério de distanciamento de núcleos urbanos. Entretanto, não houve referência a outra diretriz relevante da mesma norma, que estabelece a “distância mínima de 200 m de qualquer coleção hídrica ou curso d’água” (item 4.1.1, alínea “c”).

A ausência de consideração explícita desse critério pode estar associada à situação já consolidada de desconformidade locacional do empreendimento existente, bem como à opção pela ampliação em área contígua, em detrimento da implantação de um novo aterro em local distinto, a qual implicaria a geração de impactos ambientais adicionais. Complementarmente, na apresentação feita para o comitê, o empreendedor informou que a norma está em discussão para atualização. Ainda assim, recomenda-se que tal aspecto seja devidamente justificado no estudo, de forma clara e fundamentada (**Recomendação 1**).

### 3.2.2 Alternativas tecnológicas

No que se refere às alternativas tecnológicas, o estudo apresenta análise comparativa entre diferentes métodos de tratamento e destinação de resíduos sólidos Classe II, incluindo reciclagem, compostagem (aeróbica e anaeróbica), tratamento mecânico-biológico, biodigestão, incineração, plasma térmico e disposição em aterro sanitário, destacando suas respectivas vantagens e limitações.

Durante a reunião plenária do CBH-AT, realizada em 30 de abril de 2026, representante da Sociedade Civil ressaltou a importância das modelagens e estudos visando a ampliação da estratégia de soluções tecnológicas de aproveitamento térmico, com recuperação energética de resíduos, corroborando a necessidade da minimização e redução progressiva da disposição final em aterro sanitário.

Porém, conforme indicado no EIA, conclui-se que nenhuma das tecnologias avaliadas é capaz de substituir integralmente o aterro sanitário como solução de destinação final, sobretudo em função da elevada geração de resíduos e das limitações operacionais, econômicas e tecnológicas das alternativas disponíveis. Dessa forma, a solução adotada fundamenta-se na combinação de fatores como viabilidade técnica, custo, prazo de implantação e capacidade de atendimento à demanda do município de São Paulo.

### 3.3 Impactos nos recursos hídricos e medidas mitigatórias

No que se refere aos impactos do empreendimento sobre os recursos hídricos, identificam-se intervenções tanto em águas superficiais quanto subterrâneas, além de interferências em áreas de preservação permanente (APP), com consequentes demandas por medidas mitigadoras e compensatórias.

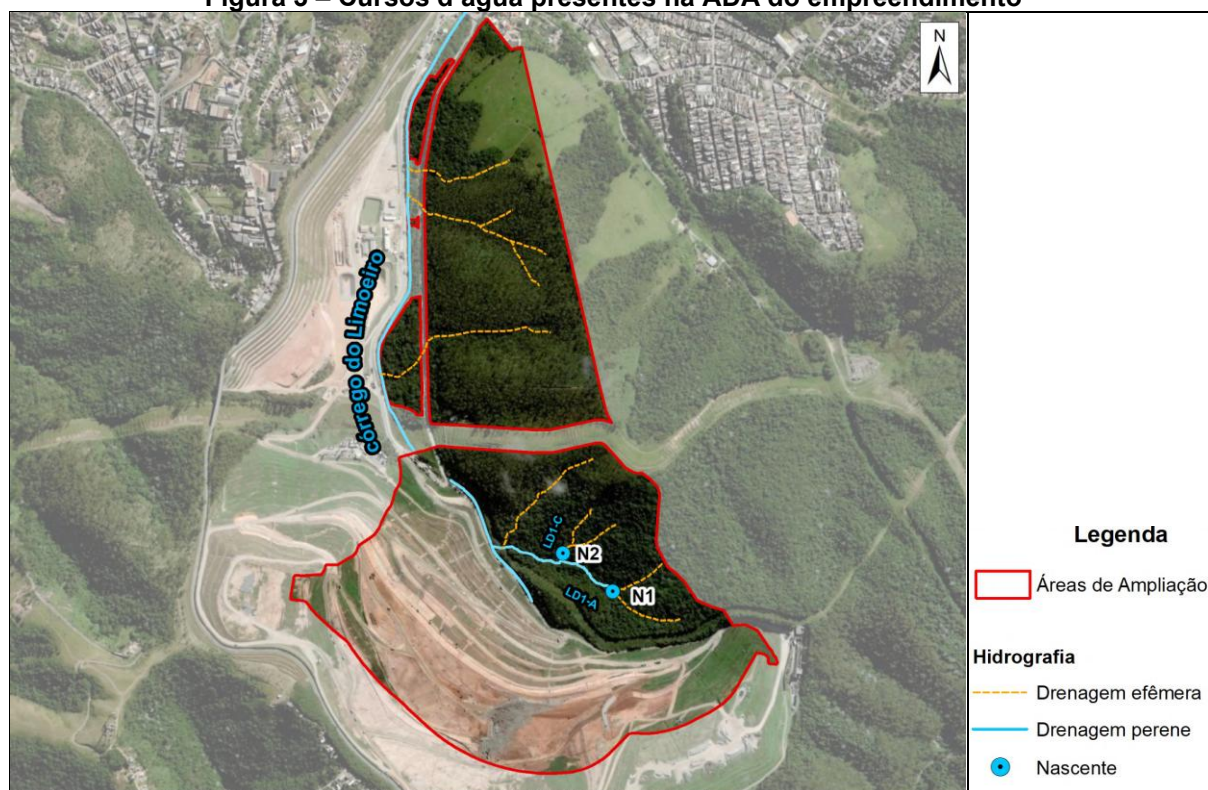
Inicialmente, quanto às águas superficiais, está prevista a intervenção em dois cursos hídricos perenes e em suas respectivas nascentes localizados na Área Diretamente Afetada (ADA). De acordo com o “Relatório Técnico de Avaliação de Nascentes e Cursos d’Água”, a maior parte dos cursos hídricos mapeados na Carta oficial da Emplasa não foi confirmada em campo, sendo caracterizada como de regime efêmero. Por outro lado, dois cursos foram efetivamente identificados como perenes, denominados LD1-A e LD1-C. O curso LD1-A

---

<sup>2</sup> Aterros de resíduos não perigosos – Critérios para projeto, implantação e operação

apresenta largura aproximada de 1 m e profundidade entre 20 e 30 cm, enquanto o LD1-C possui cerca de 35 m de extensão, largura de 1 m e profundidade variando entre 30 e 50 cm (EIA, p. 246), conforme ilustrado na Figura 3.

**Figura 3 – Cursos d’água presentes na ADA do empreendimento**



Fonte: EIA, p. 247 do processo CETESB.

No âmbito da avaliação de impactos ambientais, o estudo informa que as águas superficiais e subterrâneas situadas na área de expansão, incluindo as duas nascentes mencionadas, serão canalizadas e interceptadas por sistemas de drenagem e terão suas vazões direcionadas ao córrego Limoeiro (EIA, p. 685 e 718). No Projeto Básico da Fase 06, um dos anexos do EIA, afirma-se que a canalização das nascentes supramencionadas será feita da mesma forma que outras nascentes presentes no empreendimento já foram, por meio de outorga e licenciamento. Contudo, não foram apresentados detalhamentos acerca das metodologias construtivas e operacionais a serem adotadas para a canalização dessas nascentes, o que demanda esclarecimento (**Recomendação 2**).

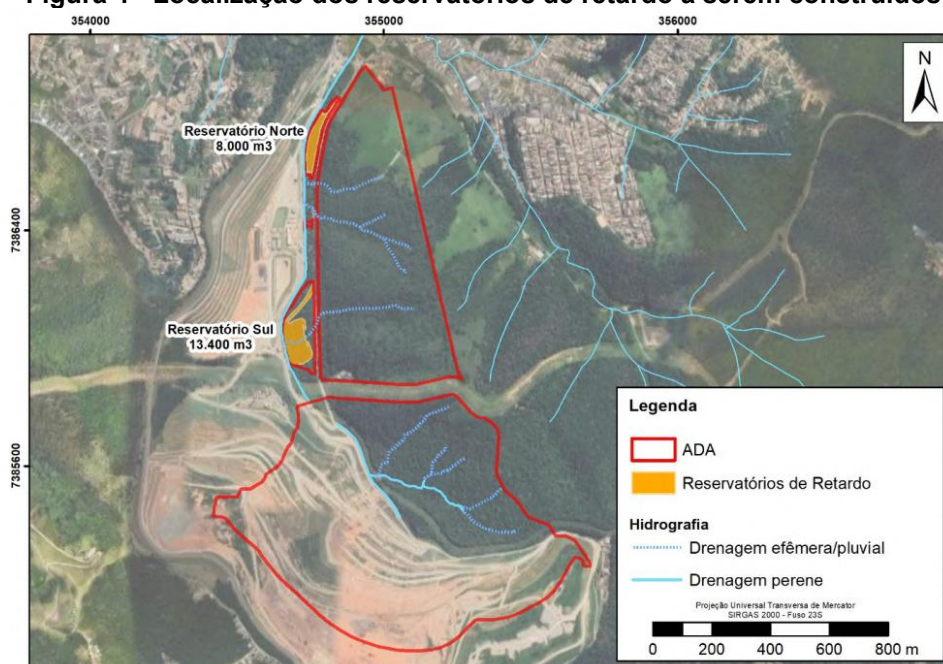
No que diz respeito às águas subterrâneas, foram apresentados resultados de monitoramento referentes aos anos de 2021 e 2022, abrangendo tanto a área interna da ADA (ampliação 6) quanto a área externa correspondente ao aterro em operação. Os dados indicam a ocorrência de parâmetros em desacordo com os valores de referência estabelecidos pela legislação vigente. Para o ano de 2023, foram apresentados resultados específicos para os pontos de monitoramento internos à ADA (PM-06, PM-07, PM-08 e PM-13), os quais também evidenciaram desconformidades em relação aos padrões da CETESB, especialmente para os parâmetros: coliformes totais, cor aparente, arsênio, turbidez, manganês, ferro, nitrogênio amoniacal e chumbo. O estudo argumenta que tais ocorrências não apresentam correlação direta com as atividades do aterro, podendo estar associadas a condições naturais ou a

lançamentos de efluentes domésticos (EIA, p. 287), o que igualmente requer análise mais aprofundada (**Recomendação 3**).

Ressalta-se que o empreendimento já realiza monitoramento trimestral da qualidade das águas subterrâneas, por meio de uma rede composta por 16 poços, além de contar com programas ambientais específicos, tais como o Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas e o Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Subterrâneas.

Do ponto de vista hidrológico e hidráulico, o estudo identificou a necessidade de implantação de dois reservatórios de retardo, os quais contribuirão para a redução das vazões de pico em relação ao cenário atual, favorecendo o controle de eventos de cheia em períodos de elevada pluviosidade (EIA, p. 249), conforme apresentado na Figura 4.

**Figura 4 - Localização dos reservatórios de retardo a serem construídos**



Fonte: EIA, p. 249.

Adicionalmente, verifica-se a ocorrência de intervenção significativa em áreas de preservação permanente (APP), com supressão relevante de vegetação nativa, conforme apresentado no Quadro 2. Considerando tratar-se de empreendimento de interesse público, tal intervenção é passível de autorização, desde que atendidas as exigências legais pertinentes. Os impactos associados foram classificados como irreversíveis, implicando a necessidade de compensação ambiental. O estudo estima a recomposição florestal em uma área de 105,81 hectares, a título de compensação (**Recomendação 4**).

**Quadro 2 - Supressão vegetal em APP**

Cobertura Vegetal - ADA	em APP		fora APP		Total	
	m <sup>2</sup>	%	m <sup>2</sup>	%	m <sup>2</sup>	%
Vegetação em estágio médio de regeneração - EM	40.647,51	99,44	167.114,81	64,75	207.762,32	69,49
Vegetação em estágio inicial de regeneração - EI	228,55	0,56	33.591,87	13,02	33.820,42	11,31
Reflorestamento (eucaliptos) + Vegetação em estágio inicial de regeneração - RE+EI	0,00	0,00	57.389,54	22,23	57.389,54	19,20
<b>Total</b>	<b>40.876,06</b>	<b>100</b>	<b>258.096,22</b>	<b>100</b>	<b>298.972,28</b>	<b>100</b>

Fonte: EIA, p. 801.

No que se refere à compensação financeira, foi estimado o valor de R\$ 555.470,56, a ser destinado à Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL<sup>3</sup>). O estudo sugere a aplicação desses recursos no Parque Natural Municipal (PNM) Cabeceiras do Aricanduva, unidade de conservação de proteção integral localizada em área adjacente à ADA do empreendimento (EIA, p. 809).

De forma consolidada, o Quadro 3 apresenta os principais impactos ambientais relacionados aos recursos hídricos, bem como os respectivos planos e programas ambientais propostos. A análise técnica indica que as medidas mitigadoras apresentadas são, em geral, adequadas e compatíveis com os impactos identificados.

**Quadro 3 - Impactos ambientais nos recursos hídricos e medidas mitigatórias**

Impacto ambiental	Planos e Programas
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desencadeamento e intensificação de processos de dinâmica superficial;</li> <li>• Alteração da dinâmica hidrológica;</li> <li>• Alteração da qualidade das águas superficiais;</li> <li>• Alteração da qualidade do solo e águas subterrâneas;</li> <li>• Geração de resíduos sólidos;</li> <li>• Perda de cobertura vegetal;</li> <li>• Interferência em área de preservação permanente.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Programa de gestão ambiental das obras;</li> <li>• Programa de controle de erosão e assoreamento;</li> <li>• Programa de monitoramento da qualidade das águas superficiais;</li> <li>• Programa de monitoramento da qualidade das águas subterrâneas;</li> <li>• Programa de monitoramento de efluentes;</li> <li>• Plano de gerenciamento de resíduos sólidos;</li> <li>• Programa de gerenciamento de resíduos da construção civil;</li> <li>• Programa de acompanhamento da supressão vegetal;</li> <li>• Programa de compensação florestal;</li> <li>• Programa de compensação ambiental.</li> </ul>

Por fim, destaca-se que, por meio da Deliberação CBH-AT nº 04, de 26 de maio de 2014, o Comitê aprovou o Parecer Técnico sobre a ampliação do empreendimento, estabelecendo, entre outras recomendações, a necessidade de apresentação de documento emitido pela SABESP que comprove a existência de monitoramento estruturado nas estações de tratamento de esgoto responsáveis pelo recebimento do chorume, bem como a respectiva metodologia adotada, assegurando o atendimento aos padrões legais de lançamento. Em atendimento a essa diretriz, o Ofício OCOE nº 019/2024 informa que os efluentes poderão ser

<sup>3</sup> O estudo cita a Secretaria do Meio Ambiente (SMA) que, no entanto, foi reestruturada e transformada em Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL) em 2023.

recebidos pelas estações de tratamento, desde que observados os padrões legais aplicáveis. Ademais, encontra-se em fase de comissionamento uma Estação de Tratamento de Chorume, com capacidade de 800 m<sup>3</sup>/dia (aproximadamente 25% do volume gerado), cujo efluente tratado também será encaminhado ao sistema da SABESP.

Complementarmente, durante a reunião plenária do CBH-AT, realizada em 30 de abril de 2026, representante da Prefeitura de Mauá solicitou a realização de estudos técnicos para levantamento e análise da relação causa-efeito dos odores gerados pelo aterro, bem como a proposição e implementação de medidas eficazes de redução, controle e mitigação desse impacto ambiental, com vistas a sanar ou minimizar os transtornos relatados pela população do Jardim Zaíra (**Recomendação 5**).

#### 4. RECOMENDAÇÕES

Considerando o exposto neste parecer, o CBH-AT apresenta à CETESB as seguintes recomendações para o prosseguimento do processo de licenciamento ambiental do empreendimento:

- R1. Apresentar justificativa técnica para a inadequação do empreendimento em relação à diretriz estabelecida na NBR 13.896/1997, item 4.1.1, alínea “c”.
- R2. Descrever e justificar a metodologia adotada para a canalização das nascentes, incluindo os critérios técnicos que fundamentaram sua escolha;
- R3. Apresentar, por escrito, a justificativa técnica quanto à ausência de correlação entre as desconformidades observadas nos parâmetros amostrados nas águas subterrâneas e a operação do aterro, conforme exposto à CTPG do CBH-AT;
- R4. Realizar o plantio compensatório, preferencialmente na bacia hidrográfica do empreendimento ou em áreas adjacentes, especialmente na Zona Leste do Município de São Paulo, de modo a assegurar a manutenção das condições ambientais da região, notadamente no que se refere à drenagem e aos aspectos quantitativos e qualitativos dos corpos hídricos.
- R5. Considerando a demanda da população local e que o EIA/RIMA apresenta os estudos de identificação das causas dos odores do aterro e alternativas para captação de gases de efeito estufa, solicita-se ao órgão licenciador especial atenção quanto ao cumprimento pelo empreendedor de medidas eficazes de redução, controle e mitigação desse impacto ambiental, visando sanar os transtornos relatados pela população do Jardim Zaíra.

São Paulo, 26 de março de 2026

Relatores do Parecer Técnico: Asafe Má dai de Deus Virgolino (Ezute/FABHAT), Raul Mendes Kirchoff (FABHAT).